



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2019, processo administrativo nº 2019/8242, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual fornecimento de 4.000 (quatro) mil licenças adicionais de software de antivírus Kaspersky, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.

À Empresa **FERNANDA AMORIM**

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.-jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2019/pre-goes-eletronicos/pregao-eletronico-n-026-2019>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **FERNANDA AMORIM**, a pregoeira apresenta a resposta, conforme segue:

RESPOSTA:

Para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a expressão “Administração Pública” é compreendida da maneira mais abrangente. Essa manifestação fora exarada no Despacho-Ofício nº 646/2014, do Gabinete da Presidência, ao filiar-se ao entendimento ao posicionamento do Superior Tribunal de Justiça – STJ (REsp 151.567/RJ e REsp 174.274/SP) de que as sanções contidas no art. 87, III da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002 não estão restritas apenas ao órgão sancionador, mas abrangente a toda a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Desta feita, havendo impedimento ou suspensão em qualquer órgão da Administração Pública (direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 026/2019-TJAM, eventual Interessado não preencherá condição de participação no certame.

Manaus, 18 de julho de 2019.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira